

# **A NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM NÚMEROS**

*Dados de 2016*



## Índice

<b>1. A NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM TERMOS QUANTITATIVOS .....</b>	<b>10</b>
<b>1.1 - DADOS GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO COLETIVA .....</b>	<b>10</b>
1.1.1 - IRCT publicados (por tipo).....	10
1.1.2 - Convenções publicadas (por subtipo) .....	10
1.1.3 - Convenções paralelas (por tipo) .....	11
1.1.4 - Média de Trabalhadores potencialmente Abrangidos (por tipo).....	11
1.1.5 - Convenções publicadas (por CAE e tipo).....	12
1.1.6 - IRCT negociais publicados (incluindo AA) (por CAE e tipo) .....	13
1.1.7 - Trabalhadores potencialmente Abrangidos por convenções publicadas (por CAE e tipo) 14	
1.1.8 - Universos de análise .....	15
<b>1.2 - REMUNERAÇÕES .....</b>	<b>15</b>
1.2.1 - Variação salarial nominal anualizada e real .....	15
1.2.2 - Remuneração convencional média mais e menos elevada por IRCT publicado em 2016 e por sector de atividade económica .....	16
<b>1.3 - ALARGAMENTO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES .....</b>	<b>17</b>
1.3.1 - ACORDOS DE ADESÃO.....	17
1.3.1.1 - Acordos de adesão publicados em 2016 - Tipo de convenção objeto de extensão .....	17
1.3.2 - PORTARIAS DE EXTENSÃO.....	17
1.3.2.1 - Fundamento da extensão (por tipo).....	17
1.3.2.2 - Intervalo temporal entre: última publicação da convenção / publicação da PE ; requerimento / publicação da PE .....	17
1.3.2.3 - Período médio entre requerimento / aviso / portaria de extensão em DR.....	18
1.3.2.4 - Intervalo temporal: publicação da convenção / PE ; produção de efeitos da tabela salarial da convenção / PE .....	18
1.3.2.5 - Portarias de extensão - Oposição à extensão (2016) .....	18
<b>1.4 - SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO .....</b>	<b>19</b>
1.4.1 - Nº de Empresas do Sector Empresarial do Estado cobertas por negociação coletiva (participação igual ou superior a 40%) .....	19
1.4.2 - Empresas do Sector Empresarial do Estado (participação igual ou superior a 40%) com negociação coletiva - ano da última publicação (por tipo).....	19
<b>2. CONTEÚDOS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS .....</b>	<b>20</b>
<b>2.1 - MAPEAMENTO DOS CONTEÚDOS NEGOCIADOS.....</b>	<b>20</b>
2.1.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	20
2.1.1.1 - Temas identificados em IRCT publicados (por tipo) .....	20
2.1.1.2 - Temas identificados em IRCT publicados (por subtipo).....	21
2.1.2 - CONTEÚDOS RECOMENDADOS PELO ART. 492º DO CT.....	22
2.1.2.1 - Apuramento dos conteúdos previstos no art. 492.º, n.ºs 2 e 3 do Código do Trabalho (1ªs Convenções e Revisões Globais) .....	22
2.1.2.2 - Análise temática art. 492.º Código do Trabalho - temas mais versados (1ªs Convenções e Revisões Globais).....	22
<b>2.2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES .....</b>	<b>23</b>
2.2.1 - ÂMBITO GEOGRÁFICO .....	23
2.2.1.1 - Âmbito geográfico das convenções (por tipo de abrangência geográfica e tipo de convenção) .....	23
2.2.2 - ÂMBITO TEMPORAL.....	23

2.2.2.1 - Período de eficácia (por tipo e subtipo) .....	23
2.2.2.2 - Vigência e/ou caducidade das convenções (por tipo e subtipo) .....	23
2.2.2.3 - Vigência das Convenções (classificação por prazo de vigência) .....	24
2.2.2.4 - Renovação Automática das Convenções (por prazo de renovação).....	24
2.2.3 - SOBREVIGÊNCIA E CADUCIDADE.....	25
2.2.3.1 - Sobrevigência (por tipo e período) .....	25
2.2.3.2 - Sobrevigência e caducidade .....	25
2.2.4 - CLÁUSULAS DE ARTICULAÇÃO E REGIMES TRANSITÓRIOS .....	25
2.2.4.1 - Cláusulas de articulação de várias convenções coletivas .....	25
<b>2.3 - TEMPO DE TRABALHO .....</b>	<b>26</b>
2.3.1 - DURAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO .....	26
2.3.1.1 - LIMITES MÁXIMOS DO PNT .....	26
2.3.1.1.1 - Limites máximos do PNT (por subtipo).....	26
2.3.1.2 - DURAÇÃO DO PERÍODO ANUAL DE FÉRIAS .....	26
2.3.1.2.1 - Convenções que regulam férias (por subtipo).....	26
2.3.1.2.2 - Convenções que regulam férias por nº de dias (com e sem majoração - dias de férias).....	26
2.3.2 - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DE TRABALHO .....	27
2.3.2.1 - ADAPTABILIDADE e BANCO DE HORAS.....	27
2.3.2.1.1 - Adaptabilidade (por tipo) .....	27
2.3.2.1.2 - Adaptabilidade - Valores máximos de PNT e Período de referência .....	27
2.3.2.1.3 - Banco de Horas (por tipo) .....	27
2.3.2.1.4 - Banco de Horas (acréscimos).....	28
2.3.2.2 - PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE.....	28
2.3.2.2.1 - Prevenção ou Disponibilidade (por tipo) .....	28
2.3.2.2.2 - Convenções publicadas em 2016 com regimes de prevenção ou disponibilidade .....	28
2.3.2.3 - TRABALHO SUPLEMENTAR .....	29
2.3.2.3.1 - Trabalho suplementar (por subtipo) .....	29
2.3.2.3.2 - Trabalho suplementar - Parâmetros de aplicação.....	29
2.3.2.3.3 - Trabalho suplementar - Acréscimos remuneratórios (trabalho Diurno) .....	29
<b>2.4 - PROMOÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES DOS TRABALHADORES .....</b>	<b>30</b>
2.4.1 - Formação Profissional (por subtipo) .....	30
2.4.2 - Trabalhador-estudante (por subtipo) .....	30
2.4.3 - Convenções publicadas em 2016 que regulam sobre Formação Profissional – alguns parâmetros .....	30
<b>2.5 - BENEFÍCIOS SOCIAIS E COMPLEMENTOS DE PRESTAÇÕES PREVIDENCIAIS.....</b>	<b>31</b>
2.5.1 - Apoios Sociais complementares (por subtema).....	31
<b>2.6 - DIREITOS DAS ESTRUTURAS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES .....</b>	<b>31</b>
2.6.1 - Atividade Sindical na Empresa (por subtipo) .....	31
2.6.2 - Atividade Sindical na Empresa - conteúdos .....	31

## GLOSSÁRIO

**1ª convenção** - convenção nova, não se traduzindo em revisão global ou parcial de convenção anterior.

**Acordo coletivo** - a convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas – artigo 2.º do CT.

**Acordo de adesão** - acordo entre uma associação sindical, uma associação de empregadores ou um empregador e aquela ou aquelas que se lhe contraporiam na negociação da convenção, se nela tivesse participado, com o objetivo da aplicação dessa convenção aos respetivos membros ou na respetiva empresa – artigo 504.º do CT.

**Acordo de empresa** - a convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento – artigo 2.º do CT.

**Adaptabilidade** - o regime de adaptabilidade pressupõe a existência de vários horários de trabalho aplicáveis aos mesmos trabalhadores, com diferentes períodos de duração do trabalho diário e semanal, os quais se articulam de modo a que, dentro de certo período de referência, seja assegurado o cumprimento do período normal de trabalho, definido em termos médios. Por conseguinte, neste regime, o trabalho com duração superior ao período normal de trabalho, diário ou semanal, que seja executado dentro do horário estabelecido não é considerado trabalho suplementar – artigos 204.º a 207.º do CT.

**Banco de horas** - regime em que é permitido que sejam prestadas algumas horas de trabalho além das cobertas pelo horário, sem que esse trabalho seja qualificado como trabalho suplementar. As horas em acréscimo são compensadas em tempo ou em dinheiro, mediante a redução do tempo de trabalho executado noutros dias, o aumento de dias de férias ou a atribuição de acréscimos retributivos, bem como através da conjugação das várias alternativas – artigos 208.º a 208.º-B do CT.

**Contrato coletivo** - a convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores – artigo 2.º do CT.

**Convenções coletivas (Subtipos)** - 1.ª convenção, revisão global e revisão parcial.

**Convenções coletivas (Tipos)** - contrato coletivo, acordo coletivo e acordo de empresa – artigo 2.º do CT.

**Convenções paralelas** - convenções cujo conteúdo é essencialmente idêntico, celebradas com as mesmas entidades do lado dos empregadores, para a mesma empresa ou sector de atividade e com o mesmo âmbito profissional, que apenas se diferenciam no âmbito pessoal, por serem celebradas por diferentes associações sindicais.

**Crédito de horas** - tempo de que os representantes dos trabalhadores dispõem para o exercício das suas funções de representação coletiva, que conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo – artigos 408.º, 467.º e 468.º do CT.

**Horário concentrado** - regime que envolve a prestação, em alguns dias, de um número de horas superior ao período normal de trabalho diário e a concessão de um período de descanso semanal superior aos dois dias usualmente praticados – artigo 209.º do CT.

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho** - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho a convenção coletiva, o acordo de adesão, a decisão arbitral, a portaria de extensão e a portaria de condições de trabalho – artigo 2.º do CT.

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho não negociais** - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho não negociais a portaria de extensão, a portaria de condições de trabalho e a decisão arbitral em processo de arbitragem obrigatória ou necessária – artigo 2.º do CT.

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho negociais** - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho negociais a convenção coletiva, o acordo de adesão e a decisão arbitral em processo de arbitragem voluntária – artigo 2.º do CT.

**Período normal de trabalho** - o tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana – artigo 198.º do CT.

**Portaria de condições de trabalho** - é o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho não negocial em que o Ministro responsável pela área laboral, conjuntamente com o Ministro responsável pelo setor de atividade, definem a regulamentação coletiva, quando não haja regulamentação coletiva de origem negocial, não exista associação sindical ou de empregadores e não seja possível a portaria de extensão – artigos 517.º e 518.º do CT.

**Portaria de extensão** - é o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho não negocial em que o Ministro responsável pela área laboral, isoladamente ou em conjunto com o Ministro responsável pelo setor de atividade, alarga o âmbito de aplicação de uma convenção coletiva ou decisão arbitral a empregadores e a trabalhadores inicialmente não abrangidos. A Portaria de extensão só pode ser admitida na falta de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho negocial – artigos 514.º a 516.º do CT.

**Portaria de extensão (procedimento de extensão da convenção)** - O procedimento de extensão de uma convenção coletiva obedece a um conjunto de fases, que se traduz nos seguintes atos: o requerimento da extensão por outorgantes de uma convenção ; a publicação do aviso do projeto de portaria de extensão, que abre a possibilidade de dedução de oposição à extensão da convenção visada pelos interessados; e a publicação da portaria de extensão em BTE e DRE. No apuramento do número de oposições à extensão das portarias de extensão são contabilizadas, por portaria de extensões, tantas oposições à extensão quantos os sindicatos oponentes e quantas as convenções objeto de extensão.

**Prevenção ou disponibilidade** - o regime em que o trabalhador se obriga a permanecer disponível e contactável para, caso seja necessário e para tanto convocado, prestar trabalho fora do respetivo horário.

**Revisão global** - revisão geral de convenção anterior, acompanhada da publicação do novo texto integral.

**Revisão parcial** - revisão parcelar de convenção anterior, podendo ser ou não acompanhada da publicação do novo texto integral.

**Taxa de cobertura das convenções em vigor** – o número de trabalhadores por conta de outrem ao serviço (TCO) nos estabelecimento abrangidos por convenções coletivas por relação ao número de trabalhadores por conta de outrem, considerando o universo de respostas aos Quadros de Pessoal (Continente) (fonte GEP/MTSSS).

**Taxa de cobertura das convenções publicadas** - o número de trabalhadores potencialmente abrangidos por convenções coletivas (CC, AC ou AE) publicadas anualmente (cálculo DGERT, Relatório sobre regulamentação coletiva de trabalho publicada ano de 2016, [http://www.dgert.gov.pt/wp-content/uploads/2017/01/2016\\_vmpi\\_anual.pdf](http://www.dgert.gov.pt/wp-content/uploads/2017/01/2016_vmpi_anual.pdf)) por relação ao número de trabalhadores por conta de outrem (Continente – Quadros de Pessoal)

**Trabalho suplementar** - o trabalho prestado fora do horário de trabalho – artigo 226.º do CT.

**Variação salarial nominal média intertabelas anualizada** - para cada IRCT é calculado o aumento percentual médio entre a tabela salarial vigente e a anterior, ponderado com a distribuição de trabalhadores por categorias profissionais, tendo como fonte os Quadros de Pessoal/Relatório Único e informação diretamente fornecida pelas empresas quando se trata de acordo de empresa e de acordo coletivo; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos (fonte DGERT/MTSSS).

**Variação salarial real média intertabelas anualizada** - A variação média intertabelas deflacionada com os acréscimos médios do índice de preços no consumidor nacional com habitação (IPC), medidos entre as datas do início de produção de efeitos das tabelas publicadas e das tabelas anteriores. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes. Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário (fonte DGERT/MTSSS).



## **ACRÓNIMOS / SIGLAS**

AA	Acordo de Adesão
AC	Acordo Coletivo
AE	Acordo de Empresa
BTE	Boletim do Trabalho e Emprego
CAE	Classificação das Atividades Económicas
CC	Contrato Coletivo
CP	Comissão Paritária
CRL	Centro de Relações Laborais
CST	Comissão Segurança no Trabalho
CT	Código do Trabalho 2009
DA	Decisão Arbitral
DC	Descanso Compensatório
DSC	Dia de Descanso Semanal Complementar
DSO	Dia de Descanso Semanal Obrigatório
DGERT	Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-Lei
DRE	Diário da República Eletrónico
FP	Formação Profissional
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
HC	Horário Concentrado
HT	Horário de Trabalho
IHT	Isenção do Horário de Trabalho
IPC	Índice de preços do consumidor
IRCT	Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

PCT	Portaria de Condições de Trabalho
PE	Portaria de Extensão
PNT	Período Normal de Trabalho
PME	Pequena e Média Empresa
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SST	Segurança e Saúde no Trabalho
TCO	Trabalhadores por conta de outrem
TS	Trabalho Suplementar

## 1. A NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM TERMOS QUANTITATIVOS

### 1.1 - DADOS GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO COLETIVA

#### 1.1.1 - IRCT publicados (por tipo)

IRCT NEGOCIAIS PUBLICADOS EM 2016			2015
tipo	Nº convenções	%	Nº convenções
<b>Acordo Coletivo</b>	19	9,0%	20
<b>Acordo de Empresa</b>	58	27,6%	53
<b>Contrato Coletivo</b>	69	32,9%	65
<b>SubTotal</b>	<b>146</b>	<b>69,5%</b>	<b>138</b>
<b>Acordo de Adesão</b>	29	13,8%	7
<b>(a) Total</b>	<b>175</b>	<b>83%</b>	<b>145</b>
IRCT NÃO NEGOCIAIS PUBLICADOS EM 2016			
tipo	Nº portarias	%	Nº portarias
<b>Portaria de Extensão</b>	35	16,7%	36
<b>Portaria de Condições de Trabalho</b>	0	0,0%	1
<b>(b) Total</b>	<b>35</b>	<b>16,7%</b>	<b>37</b>
<b>TOTAL (a) + (b)</b>	<b>210</b>	<b>100%</b>	<b>182</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

#### 1.1.2 - Convenções publicadas (por subtipo)

CONVENÇÕES PUBLICADAS - 2016			2015
subtipo	Nº convenções	%	Nº convenções
1ª Convenção	18	12,3%	9
Revisão parcial	100	68,5%	96
Revisão global	28	19,2%	33
<b>Total</b>	<b>146</b>	<b>100%</b>	<b>138</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**1.1.3 - Convenções paralelas (por tipo)**

<b>CONVENÇÕES PARALELAS - 2016</b>			<b>2015</b>
<b>Total de convenções publicadas: 146</b>		<b>100%</b>	Nº convenções
Acordo Coletivo	7	4,8%	9
Acordo de Empresa	20	13,7%	16
Contrato Coletivo	26	17,8%	23
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>36,3%</b>	<b>48</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**1.1.4 - Média de Trabalhadores potencialmente Abrangidos (por tipo)**

<b>TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS (2016)</b>					<b>2015</b>
	AC	AE	CC	TOTAL	Total
N.º de Convenções Publicadas	19	58	69	146	138
N.º de Trabalhadores abrangidos	65.844	34.530	648.974	749.348	490.377
Média Trabalhadores/ Convenções publicadas	3.465	595	9.405	5.133	3.553

Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://www.dgert.msess.pt> || <https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 1.1.5 - Convenções publicadas (por CAE e tipo)

CONVENÇÕES PUBLICADAS POR SECTOR DE ATIVIDADE E TIPO (2016)							2015
<i>Total de convenções publicadas: 146</i>							
CAE rev.3	Sector de Atividade	AC	AE	CC	Total	%	Total
A	Agricultura	0	0	0	0	0,0%	4
B	Indústrias Extrativas	0	0	0	0	0,0%	0
C	Indústrias Transformadoras	1	32	32	65	44,5%	61
10	Indústrias alimentares	0	5	11	16	11,0%	19
12	Indústria do tabaco	0	1	0	1	0,7%	0
13	Fabricação de têxteis	0	0	2	2	1,4%	2
14	Indústria do vestuário	0	0	2	2	1,4%	3
15	Indústria do couro e dos produtos do couro	0	0	2	2	1,4%	2
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria	0	0	2	2	1,4%	2
17	Fabricação e pasta, de papel, de cartão e seus artigos	0	10	3	13	8,9%	9
19	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis	0	2	0	2	1,4%	2
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos	0	1	1	2	1,4%	4
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	0	0	3	3	2,1%	2
23	Fabrico de outros produtos minerais não metálicos	1	8	2	11	7,5%	8
24	Indústrias metalúrgicas de base	0	1	0	1	0,7%	0
25	Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos	0	0	3	3	2,1%	2
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos	0	2	1	3	2,1%	2
27	Fabricação de equipamento elétrico	0	0	0	0	0,0%	2
32	Outras indústrias transformadoras	0	1	0	1	0,7%	2
33	Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	0	1	0	1	0,7%	0
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	2	0	0	2	1,4%	3
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	0	0	0	0	0,0%	2
F	Construção	0	0	1	1	0,7%	2
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	5	1	18	24	16,4%	19
H	Transportes e armazenagem	4	13	7	24	16,4%	22
I	Alojamento, restauração e similares	0	0	2	2	1,4%	2
J	Atividades de informação e comunicação	1	0	1	2	1,4%	2
K	Atividades financeiras e de seguros	4	3	0	7	4,8%	2
L	Atividades imobiliárias	0	0	0	0	0,0%	0
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	0	1	1	0,7%	1
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	0	0	1	1	0,7%	3
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	6	0	6	4,1%	3
P	Educação	0	0	1	1	0,7%	5
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	2	2	4	8	5,5%	6
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	0	1	1	2	1,4%	1
S	Outras Atividades de serviços	0	0	0	0	0,0%	0
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0	0	0	0,0%	0
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	0	0	0	0,0%	0
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>	<b>58</b>	<b>69</b>	<b>146</b>	<b>100%</b>	<b>138</b>

 Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://www.dgert.msess.pt> || <https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**1.1.6 - IRCT negociais publicados (incluindo AA) (por CAE e tipo)**

IRCT NEGOCIAIS (incluindo AA) (2016)								2015
Total de convenções publicadas: 146								
CAE rev.3	Sector de Atividade	AC	AE	CC	AA	Total	%	Total
A	Agricultura	0	0	0	0	0	0,0%	4
B	Indústrias Extrativas	0	0	0	0	0	0,0%	0
C	Indústrias Transformadoras	1	32	32	2	67	38,3%	62
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	2	0	0	9	11	6,3%	5
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	0	0	0	0	0	0,0%	2
F	Construção	0	0	1	0	1	0,6%	2
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	5	1	18	0	24	13,7%	19
H	Transportes e armazenagem	4	13	7	7	31	17,7%	25
I	Alojamento, restauração e similares	0	0	2	0	2	1,1%	2
J	Atividades de informação e comunicação	1	0	1	0	2	1,1%	2
K	Atividades financeiras e de seguros	4	3	0	9	16	9,1%	3
L	Atividades imobiliárias	0	0	0	0	0	0,0%	0
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	0	1	0	1	0,6%	1
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	0	0	1	1	2	1,1%	3
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	6	0	1	7	4,0%	3
P	Educação	0	0	1	0	1	0,6%	5
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	2	2	4	0	8	4,6%	6
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	0	1	1	0	2	1,1%	1
S	Outras Atividades de serviços	0	0	0	0	0	0,0%	0
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0	0	0	0	0,0%	0
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	0	0	0	0	0,0%	0
<b>Total</b>		<b>19</b>	<b>58</b>	<b>69</b>	<b>29</b>	<b>175</b>	<b>100%</b>	<b>145</b>

 Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://www.dgert.msess.pt> || <https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**1.1.7 - Trabalhadores potencialmente abrangidos por convenções publicadas (por CAE e tipo)**

TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR CONVENÇÕES PUBLICADAS (2016)							2015
Total de convenções publicadas: 146							
CAE rev.3	Sector de Atividade	AC	AE	CC	Total	%	Total
A	Agricultura	0	0	0	0	0,0%	4.937
B	Indústrias Extrativas	0	0	0	0	0,0%	0
C	Indústrias Transformadoras	98	9.578	255.744	265.420	35,4%	190.346
10	Indústrias alimentares	0	484	5.035	5.519	0,7%	12.199
12	Indústria do tabaco	0	501	0	501	0,1%	0
13	Fabricação de têxteis	0	0	13.290	13.290	1,8%	13.231
14	Indústria do vestuário	0	0	34.552	34.552	4,6%	32.306
15	Indústria do couro e dos produtos do couro	0	0	29.173	29.173	3,9%	26.617
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; Fabricação de obras de cesteria e de espartaria	0	0	2.072	2.072	0,3%	1.994
17	Fabricação e pasta, de papel, de cartão e seus artigos	0	1.586	3.124	4.710	0,6%	1.592
19	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis	0	1.300	0	1.300	0,2%	1.127
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos	0	445	32.231	32.676	4,4%	32.122
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	0	0	9.896	9.896	1,3%	7.693
23	Fabrico de outros produtos minerais não metálicos	98	1.393	1.023	2.514	0,3%	3.493
24	Indústrias metalúrgicas de base	0	192	0	192	0,0%	0
25	Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos	0	0	101.071	101.071	13,5%	35.488
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos	0	300	24.277	24.577	3,3%	22.065
27	Fabricação de equipamento elétrico	0	0	0	0	0,0%	235
32	Outras indústrias transformadoras	0	77	0	77	0,0%	184
33	Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	0	3.300	0	3.300	0,4%	0
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	720	0	0	720	0,1%	731
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	0	0	0	0	0,0%	477
F	Construção	0	0	102.899	102.899	13,7%	104.048
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	657	233	150.534	151.424	20,2%	40.317
H	Transportes e armazenagem	2.618	14.721	6.808	24.147	3,2%	24.187
I	Alojamento, restauração e similares	0	0	69.164	69.164	9,2%	374
J	Atividades de informação e comunicação	9.515	0	416	9.931	1,3%	2.061
K	Atividades financeiras e de seguros	23.486	9.370	0	32.856	4,4%	1.879
L	Atividades imobiliárias	0	0	0	0	0,0%	0
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	0	1.341	1.341	0,2%	19.955
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	0	0	1.674	1.674	0,2%	33.090
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	242	0	242	0,0%	136
P	Educação	0	0	13	13	0,0%	33.467
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	28.750	378	59.476	88.604	11,8%	34.364
R	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	0	8	905	913	0,1%	8
S	Outras Atividades de serviços	0	0	0	0	0,0%	0
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0	0	0	0,0%	0
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	0	0	0	0,0%	0
<b>TOTAL</b>		<b>65.844</b>	<b>34.530</b>	<b>648.974</b>	<b>749.348</b>	<b>100%</b>	<b>490.377</b>

 Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://w w w .d g e r t . m s e s s . p t> | <https://w w w .c r l a b o r a i s . p t> | <http://b t e . g e p . m s e s s . g o v . p t>)

**1.1.8 - Universos de análise**

Análise qualitativa / Universo de análise	<b>CONVENÇÕES PUBLICADAS - 2016</b>		<b>2015</b>
	subtipo	Nº convenções	Nº convenções
	1ª Convenção	18	9
	Revisão parcial	100	96
	Revisão global	28	33
	<b>1ª Convenções e Revisões Globais</b>	<b>46</b>	<b>42</b>
<b>Total Universo</b>	<b>146</b>	<b>138</b>	

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**1.2 - REMUNERAÇÕES**
**1.2.1 - Variação salarial nominal anualizada e real**

CAE (rev.3)	Sector de Atividade	2016		
		Total de convenções publicadas: 146 <sup>(*)</sup>		
		N.º de Trabalhadores ( <sup>†</sup> )	Variação anualizada (%) Intertabelas	
			Nominal	Deflacionada IPC anualizado
A	Agricultura	-	-	-
C	Indústrias Transformadoras	200.754	2,0	1,6
D	Elettricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	-
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	-	-	-
F	Construção	102.899	2,1	1,6
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	151.424	1,0	-0,2
H	Transportes e armazenagem	14.310	1,6	1,0
I	Alojamento, restauração e similares	69.164	0,8	-0,6
J	Atividades de informação e de comunicação	416	1,6	1,1
K	Atividades financeiras e de seguros	18.915	0,1	-1,3
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.341	0,9	0,8
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1.674	3,1	2,6
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	63	1,9	1,2
P	Educação	13	1,5	1,0
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	47.476	0,8	-0,8
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	8	3,9	3,8
<b>TOTAL</b>		<b>608.457</b>	<b>1,5</b>	<b>0,6</b>

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

<sup>(†)</sup> Não são contabilizados os trabalhadores abrangidos por 1ª Convenções e alterações sem publicação de tabela salarial.

<sup>(\*)</sup> Em 2016 não foram publicadas PCT nem DA.

### 1.2.2 - Remuneração convencional média mais e menos elevada por IRCT publicado em 2016 e por sector de atividade económica

CAE (rev.3)	Sector de Atividade	2016			
		Total de convenções publicadas: 146 <sup>(1)</sup>			
		TCO	Remuneração média convencional	Remuneração base convencional máxima	Remuneração base convencional mínima
A	Agricultura	-	-	-	-
C	Indústrias Transformadoras	265.420	672,27 €	4.264,00 €	530,00 €
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	720	-	2.780,01 €	806,00 €
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	-	-	-	-
F	Construção	102.899	582,82 €	855,00 €	530,00 €
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	151.424	650,24 €	2.843,00 €	530,00 €
H	Transportes e armazenagem	24.147	768,05 €	4.063,00 €	530,00 €
I	Alojamento, restauração e similares	69.164	563,38 €	960,00 €	530,00 €
J	Atividades de informação e comunicação	9.931	610,73 €	2.527,50 €	530,00 €
K	Atividades financeiras e de seguros	32.856	1.315,30 €	4.012,50 €	530,00 €
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.341	775,59 €	1.303,00 €	537,00 €
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1.674	567,90 €	1.549,00 €	530,00 €
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	242	683,39 €	1.500,00 €	530,00 €
P	Educação	13	788,31 €	1.315,00 €	541,00 €
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	88.604	638,22 €	5.316,00 €	530,00 €
R	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	913	802,00 €	1.634,00 €	530,00 €
<b>TOTAL DE TRABALHADORES ABRANGIDOS</b>		<b>749.348</b>			

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

<sup>(1)</sup> Em 2016 não foram publicadas PCT nem DA.

### 1.3 - ALARGAMENTO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES

#### 1.3.1 - ACORDOS DE ADESÃO

##### 1.3.1.1 - Acordos de adesão publicados em 2016 - Tipo de convenção objeto de extensão

ACORDOS DE ADESÃO PUBLICADOS (2016)		2015
<i>Total de convenções publicadas: 146</i>		
Tipo de convenção objeto de adesão	Total	Total
Acordo Coletivo	25	0
Acordo de Empresa	3	5
Contrato Coletivo	1	2
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>7</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

#### 1.3.2 - PORTARIAS DE EXTENSÃO

##### 1.3.2.1 - Fundamento da extensão (por tipo)

Critérios RCM (n.º 90/2012 e n.º 43/2014) que fundamentam a extensão	PE (2016)				2015
	AC	AE	CC	Total	
Só trabalhadores da entidade empregadora	1	1	2	4	1
Entidade empregadora representa ≥ 50% trabalhadores	0	0	15	15	17
Entidade empregadora representa ≥ 30% PME	0	0	16	16	18
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>33</b>	<b>35</b>	<b>36</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

##### 1.3.2.2 - Intervalo temporal entre: última publicação da convenção / publicação da PE ; requerimento / publicação da PE

INTERVALO TEMPORAL ENTRE:											
• ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO / PUBLICAÇÃO DA PE											
• REQUERIMENTO / PUBLICAÇÃO DA PE											
	Número de meses										TOTAL
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	14	
Intervalo temporal entre a última publicação da convenção e a publicação da correspondente PE (2016)	-	2	2	5	8	7	6	3	1	1	<b>35</b> (Portarias)
Intervalo temporal entre o requerimento e a publicação da correspondente PE (2016)	1	-	2	7	11	8	8	4	1	-	<b>42</b> (Convenções)

Fonte: DGERT / CRL / BTE online (<http://www.dgert.msess.pt> || <https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 1.3.2.3 - Período médio entre requerimento / aviso / portaria de extensão em DR

Etapas	PERÍODO MÉDIO ENTRE REQUERIMENTO / AVISO / PORTARIA DE EXTENSÃO EM DRE (2016)	Média (dias)
	<i>Total de PE publicadas: 35</i>	
(i)	Dias desde o requerimento até à publicação do Aviso	156
(ii)	Dias entre publicação do aviso e da Portaria de extensão em DRE	57
	<i>Com oposição</i>	68
	<i>Sem oposição</i>	55
<b>TOTAL</b>	Dias desde o requerimento até à publicação da Portaria de extensão	213

Fonte: DGERT / BTE online / DRE (<http://www.dgert.msess.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt> || <https://dre.pt>)

### 1.3.2.4 - Intervalo temporal: publicação da convenção / PE ; produção de efeitos da tabela salarial da convenção / PE

INTERVALO TEMPORAL: PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO / PE ; PRODUÇÃO DE EFEITOS DA TABELA SALARIAL DA CONVENÇÃO / PE (2016)																
Nº de meses	0	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	21	Total (PE)
CONVENÇÃO / PE	-	2	2	5	8	7	6	3	1	-	-	-	1	-	-	35
TABELA SALARIAL: CONVENÇÃO / PE	1	2	-	2	-	2	2	6	5	5	4	1	-	4	1	

Fonte: CRL / BTE online / DRE (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt> || <https://dre.pt>)

### 1.3.2.5 - Portarias de extensão - Oposição à extensão (2016)

Portarias de extensão publicadas em 2016 Oposição à extensão	
<i>Total de convenções publicadas: 146</i>	
<i>Total de PE publicadas: 35</i>	
Tipo de entidade	Total
Sindical	17
Patronal	3
<b>Total</b>	<b>20</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 1.4 - SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO

### 1.4.1 - Nº de Empresas do Sector Empresarial do Estado cobertas por negociação coletiva (participação igual ou superior a 40%)

Empresas do Sector Empresarial do Estado - 2016 <sup>(*)</sup> Cobertas por negociação coletiva (participação igual ou superior a 40%)		%
<b>TOTAL DE EMPRESAS PARTICIPADAS:</b>	<b>130</b>	
TOTAL DE EMPRESAS (>= 40%):	89	100%
TOTAL DE EMPRESAS (>= 40%) COM NEGOCIAÇÃO:	58	65,2%

Fonte: DGTF / CRL (<http://www.dgjf.pt> || <https://www.crlaborais.pt>)

(\*) Informação referente a 31 de dezembro de 2016.

### 1.4.2 - Empresas do Sector Empresarial do Estado (participação igual ou superior a 40%) com negociação coletiva - ano da última publicação (por tipo)

Empresas do Sector Empresarial do Estado (2016) <sup>(*)</sup> Com negociação coletiva (por tipo) (participação igual ou superior a 40%)	Ano da última publicação							TOTAL
	2002	2009	2010	2012	2014	2015	2016	
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	20
Acordo de Adesão	0	0	0	1	0	1	5	7
Acordo Coletivo	0	0	0	1	0	0	1	2
Acordo de Empresa	1	1	1	1	2	2	3	11

Fonte: DGTF / CRL (<http://www.dgjf.pt> || <https://www.crlaborais.pt>)

(\*) Informação referente a 31 de dezembro de 2016.

## 2. CONTEÚDOS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS

### 2.1 - MAPEAMENTO DOS CONTEÚDOS NEGOCIADOS

#### 2.1.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL

##### 2.1.1.1 - Temas identificados em IRCT publicados (por tipo)

TEMA (2016)	TIPO			Total	2015
	AC	AE	CC		Total
	19	58	69	146	138
<i>Acidente de trabalho / Doença profissional</i>	8	20	14	42	(*)
<i>Adesão individual</i>	1	5	3	9	11
<i>Admissão</i>	9	24	15	48	49
<i>Assédio moral</i>	1	1	0	2	(*)
<i>Atividade sindical</i>	9	25	11	45	35
<i> Avaliação de desempenho</i>	3	9	3	15	11
<i>Cedência ocasional</i>	5	2	5	12	5
<i>Cessação do contrato de trabalho</i>	7	16	16	39	33
<i>Cláusulas de articulação e Regimes Transitórios</i>	7	6	6	19	(**)
<i>Comissão de serviço</i>	4	6	8	18	17
<i>Contrato a termo</i>	8	16	15	39	28
<i>Descanso semanal</i>	10	19	22	51	41
<i>Deslocações</i>	12	18	22	52	50
<i>Direitos, deveres e garantias das partes</i>	8	22	11	41	36
<i>Direitos de personalidade</i>	0	3	0	3	(*)
<i>Disponibilidade / Prevenção</i>	4	16	3	23	13
<i>Encerramento temporário do estabelecimento ou diminuição de laboração</i>	4	0	1	5	(*)
<i>Evolução Profissional</i>	9	27	28	64	(*)
<i>Faltas</i>	10	24	18	52	50
<i>Feridos</i>	10	21	18	49	47
<i>Férias</i>	11	25	24	60	52
<i>Fomação profissional</i>	12	24	14	50	36
<i>Greve / Serviços mínimos</i>	1	13	5	19	(*)
<i>Igualdade e não discriminação</i>	2	9	4	15	9
<i>Licenças</i>	5	12	6	23	21
<i>Local de trabalho / Transferências</i>	8	17	14	39	36
<i>Mobilidade funcional</i>	4	10	12	26	31
<i>Parentalidade</i>	9	23	16	47	28
<i>Poder disciplinar</i>	6	19	13	38	36
<i>Prestações sociais complementares</i>	11	20	6	37	35
<i>Regalias anteriores</i>	7	10	6	23	34
<i>Resolução de conflitos</i>	3	1	1	5	10
<i>Resolução de conflitos / CP</i>	9	18	17	44	35
<i>Retribuição e outras prestações pecuniárias</i>	19	54	69	142	133
<i>Segurança e saúde</i>	7	24	14	45	31
<i>Tempo de trabalho</i>	11	23	18	52	46
<i>Tempo de Trabalho / Adaptabilidade</i>	4	3	10	17	27
<i>Tempo de Trabalho / Banco de Horas</i>	1	5	9	15	25
<i>Tempo de trabalho / DC</i>	6	17	12	35	35
<i>Tempo de trabalho / HC</i>	0	2	2	4	3
<i>Tempo de trabalho / IHT</i>	10	19	9	38	37
<i>Tempo de trabalho / Noturno</i>	7	22	17	46	46
<i>Tempo de trabalho / TS</i>	13	30	24	67	62
<i>Tempo de trabalho / Turnos</i>	8	30	18	56	47
<i>Trabalhador estudante</i>	8	24	10	42	32
<i>Trabalho a tempo parcial</i>	9	10	6	25	17
<i>Trabalho de menores</i>	3	6	15	24	13
<i>Trabalho intermitente</i>	0	0	2	2	4
<i>Transmissão de empresa ou estabelecimento</i>	0	5	8	13	18
<i>Vigência</i>	16	53	66	135	125
<i>Vigência / caducidade e efeitos dela decorrentes</i>	3	8	9	20	10

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> | <http://bte.gep.rnseess.gov.pt>)

(\*) Temas não analisados em 2015.

(\*\*) Em 2015 analisou-se apenas o tema "Cláusulas de articulação".

**2.1.1.2 - Temas identificados em IRCT publicados (por subtipo)**

TEMA (2016)	SUBTIPO			Total	2015
	1ª convenção	Revisão Parcial	Revisão Global		Total
	18	100	28	146	138
<i>Acidente de trabalho / Doença profissional</i>	10	7	25	42	(*)
<i>Adesão individual</i>	2	6	1	9	11
<i>Admissão</i>	15	5	28	48	49
<i>Assédio moral</i>	1	0	1	2	(*)
<i>Atividade sindical</i>	15	5	25	45	35
<i>Avaliação de desempenho</i>	7	2	6	15	11
<i>Cedência ocasional</i>	5	1	6	12	5
<i>Cessação do contrato de trabalho</i>	11	4	24	39	33
<i>Cláusulas de articulação e Regimes Transitórios</i>	4	0	15	19	(**)
<i>Comissão de serviço</i>	8	0	10	18	17
<i>Contrato a termo</i>	11	7	21	39	28
<i>Descanso semanal</i>	16	10	25	51	41
<i>Deslocações</i>	11	23	18	52	50
<i>Direitos, deveres e garantias das partes</i>	13	2	26	41	36
<i>Direitos de personalidade</i>	3	0	0	3	(*)
<i>Disponibilidade / Prevenção</i>	5	9	9	23	13
<i>Encerramento temporário do estabelecimento ou diminuição de laboração</i>	0	0	5	5	(*)
<i>Evolução Profissional</i>	16	21	27	64	(*)
<i>Faltas</i>	16	8	28	52	50
<i>Feríados</i>	15	7	27	49	47
<i>Férias</i>	18	14	28	60	52
<i>Formação profissional</i>	17	6	27	50	36
<i>Greve / Serviços mínimos</i>	9	0	10	19	(*)
<i>Igualdade e não discriminação</i>	5	0	10	15	9
<i>Licenças</i>	6	1	16	23	21
<i>Local de trabalho / Transferências</i>	14	1	24	39	36
<i>Mobilidade funcional</i>	11	2	13	26	31
<i>Parentalidade</i>	6	17	25	47	28
<i>Poder disciplinar</i>	14	1	23	38	36
<i>Prestações sociais complementares</i>	5	16	16	37	35
<i>Regalias anteriores</i>	7	2	14	23	34
<i>Resolução de conflitos</i>	2	0	3	5	10
<i>Resolução de conflitos / CP</i>	14	4	26	44	35
<i>Retribuição e outras prestações pecuniárias</i>	18	96	28	142	133
<i>Segurança e saúde</i>	18	3	24	45	31
<i>Tempo de trabalho</i>	18	6	28	52	46
<i>Tempo de Trabalho / Adaptabilidade</i>	6	2	9	17	27
<i>Tempo de Trabalho / Banco de Horas</i>	7	2	6	15	25
<i>Tempo de trabalho / DC</i>	11	7	17	35	35
<i>Tempo de trabalho / HC</i>	2	0	2	4	3
<i>Tempo de trabalho / IHT</i>	13	5	20	38	37
<i>Tempo de trabalho / Noturno</i>	17	6	23	46	46
<i>Tempo de trabalho / TS</i>	17	22	28	67	62
<i>Tempo de trabalho / Turnos</i>	14	24	18	56	47
<i>Trabalhador estudante</i>	9	8	25	42	32
<i>Trabalho a tempo parcial</i>	9	0	16	25	17
<i>Trabalho de menores</i>	3	4	17	24	13
<i>Trabalho intermitente</i>	2	0	0	2	4
<i>Transmissão de empresa ou estabelecimento</i>	6	0	7	13	18
<i>Vigência</i>	17	90	28	135	125
<i>Vigência /caducidade e efeitos dela decorrentes</i>	6	4	10	20	10

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

(\*) Temas não analisados em 2015.

(\*\*) Em 2015 analisou-se apenas o tema "Cláusulas de articulação".

**2.1.2 - CONTEÚDOS RECOMENDADOS PELO ART. 492º DO CT**
**2.1.2.1 - Apuramento dos conteúdos previstos no art. 492.º, n.ºs 2 e 3 do Código do Trabalho (1ªs Convenções e Revisões Globais)**

Conteúdos recomendados pelo art. 492.º CT (2016)		1ªs Convenções				Revisões globais				TOTAL
		AE	AC	CC	TOTAL	AE	AC	CC	TOTAL	
n.º 2, a)	Relações entre outorgantes, cumprimento da convenção e meios de resolução de conflitos coletivos	2	1	4	7	1	5	4	10	17
n.º 2, b)	Ações de Formação profissional	5	0	3	8	4	0	3	7	15
n.º 2, c)	Condições de prestação do trabalho-segurança e saúde	9	2	5	16	11	7	8	26	42
n.º 2, d)	Princípio da igualdade e não discriminação	10	1	4	15	10	7	9	26	41
n.º 2, e)	Outros direitos e deveres - trabalhadores e empregadores, ex retribuição base	10	2	6	18	12	7	9	28	46
n.º 2, f)	Processos de resolução dos litígios de contratos de trabalho	2	0	1	3	0	2	0	2	5
n.º 2, g)	Serviços mínimos em situação de greve ( art. 537.ºCT )	3	0	1	4	0	0	0	0	4
n.º 2, h)	Efeitos decorrentes da convenção em caso de caducidade, aos trabalhadores	2	1	0	3	0	2	1	3	6
n.º 3	Previsão de uma comissão paritária interpretar e integrar conv.	6	2	6	14	11	7	8	26	40
<b>Universo de convenções analisadas</b>		<b>10</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>28</b>	<b>46</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**2.1.2.2 - Análise temática art. 492.º Código do Trabalho - temas mais versados (1ªs Convenções e Revisões Globais)**

ANÁLISE TEMÁTICA ART. 492.º CÓDIGO DO TRABALHO - temas mais versados (1ªs Convenções e Revisões Globais)				
<i>Total de 1ªs Convenções e Revisões Globais publicadas: 46</i>				
<b>Condições de prestação de trabalho - segurança e saúde (42)</b>				
Serviços e Mecanismos SST	Medicina no trabalho	Comissões de ST	Prevenção de alcoolémia / uso de estupefacientes	Reparação: acidentes de trabalho e doenças profissionais
<b>Igualdade e não discriminação (41)</b>				
Igualdade oport. e não discr. geral / Assédio Moral	Férias	PNT (tempo completo e parcial)	Trabalho Suplementar	F.Profissional / Trab.-Estudantes
<b>Comissões paritárias (40)</b>				
Interpretação - cl. Convenções	Integração cl. Convenções	Resolução de conflitos individuais ou coletivos	Revisão de categorias de profissões	Parecer sobre outros temas

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 2.2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES

### 2.2.1 - ÂMBITO GEOGRÁFICO

#### 2.2.1.1 - Âmbito geográfico das convenções (por tipo de abrangência geográfica e tipo de convenção)

ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS CONVENÇÕES (2016)					2015
Total de convenções publicadas: 146					
	AC	AE	CC	Total	Total
Nacional	15	38	50	103	102
Regional	1	16	8	25	30
<b>Total</b>	16	54	58	128	132

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 2.2.2 - ÂMBITO TEMPORAL

#### 2.2.2.1 - Período de eficácia (por tipo e subtipo)

PERÍODO DE EFICÁCIA (2016)										2015
Total de convenções publicadas: 146										
Duração	AC		AE		CC		Subtotal		Total	Total
	REVISÃO		REVISÃO		REVISÃO		REVISÃO			
	Parcial	Global	Parcial	Global	Parcial	Global	Parcial	Global		
< 12 meses	2	0	10	0	14	1	26	1	27	30
12-24 meses	7	4	15	7	27	3	49	14	63	44
24-48 meses	0	1	5	3	5	1	10	5	15	17
48-96 meses	1	2	6	2	8	2	15	6	21	25
> 96 meses	0	0	0	0	0	2	0	2	2	11
<b>Total</b>	10	7	36	12	54	9	100	28	128	127

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

#### 2.2.2.2 - Vigência e/ou caducidade das convenções (por tipo e subtipo)

VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO E/OU CADUCIDADE (2016)						2015
Total de Convenções publicadas: 146					100%	
tipo	subtipo				%	TOTAL
	1ª Convenção	Revisão parcial	Revisão global	TOTAL		
Acordo Coletivo	2	5	7	14	9,6%	14
Acordo de Empresa	10	15	12	37	25,3%	44
Contrato Coletivo	6	23	9	38	26,0%	57
<b>Total</b>	18	43	28	89	61,0%	115

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**2.2.2.3 - Vigência das Convenções (classificação por prazo de vigência)**

PRAZO DE VIGÊNCIA (2016)			2015
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>			
Duração	Nº convenções	%	Nº convenções
≤ 12 meses	19	22,9%	27
> 12 e ≤ 24 meses	37	44,6%	40
> 24 e ≤ 36 meses	19	22,9%	16
> 36 e ≤ 48 meses	5	6,0%	6
> 48 meses	3	3,6%	6
CT	0	0,0%	4
<b>Total</b>	<b>83</b>	<b>100%</b>	<b>99</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**2.2.2.4 - Renovação Automática das Convenções (por prazo de renovação)**

PRAZO PARA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA (2016)			2015
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>			
Duração	Nº convenções	%	Nº convenções
6 meses	0	0,0%	1
12 meses	33	71,7%	37
24 meses	8	17,4%	25
36 meses	2	4,3%	5
48 meses	1	2,2%	3
60 meses	1	2,2%	1
Nos termos das normas legais em vigor a cada momento	1	2,2%	3
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>100%</b>	<b>75</b>
<i>Prazo de renovação igual ao prazo de vigência</i>	17	37,0%	47
<i>Prazo de renovação diferente do prazo de vigência</i>	29	63,0%	28

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 2.2.3 - SOBREVIGÊNCIA E CADUCIDADE

### 2.2.3.1 - Sobrevigência (por tipo e período)

<b>SOBREVIGÊNCIA (2016)</b>					
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>					
Duração	AC	AE	CC	Total	%
12 meses	0	0	1	1	4,5%
12 meses (+ 6 meses)	0	1	0	1	4,5%
Mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses	0	0	1	1	4,5%
15 meses (+ 45 dias) após comunicação ao MTSSS e à outra parte	0	0	1	1	4,5%
18 meses (+ 60 dias) após comunicação ao MTSSS e à outra parte	0	0	3	3	13,6%
24 meses	0	1	0	1	4,5%
24 meses (+ 60 dias) após comunicação ao MTSSS e à outra parte	1	0	0	1	4,5%
CT	3	7	3	13	59,1%
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>22</b>	<b>100%</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 2.2.3.2 - Sobrevigência e caducidade

<b>SOBREVIGÊNCIA E CADUCIDADE</b>						
	<b>2016</b>			<b>2015</b>		
	<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>			<i>Total de Convenções publicadas: 138</i>		
	<i>Total de Convenções que regulam Sobrevigência e Caducidade: 24</i>			<i>Total de Convenções que regulam Sobrevigência e Caducidade: 13</i>		
	Sobrevigência	Previsão expressa da caducidade	Efeitos da caducidade	Sobrevigência	Previsão expressa da caducidade	Efeitos da caducidade
<b>Total</b>	22	13	8	11	10	4

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 2.2.4 - CLÁUSULAS DE ARTICULAÇÃO E REGIMES TRANSITÓRIOS

### 2.2.4.1 - Cláusulas de articulação de várias convenções coletivas

<b>Cláusulas de articulação de várias convenções coletivas (2016)</b>		<b>2015</b>
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>		
	Nº de convenções	Nº de convenções
art. 482.º, n.5, al. a), CT	1	3
art. 482.º, n.5, al. b), CT	2	0

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 2.3 - TEMPO DE TRABALHO

### 2.3.1 - DURAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

#### 2.3.1.1 - LIMITES MÁXIMOS DO PNT

##### 2.3.1.1.1 - Limites máximos do PNT (por subtipo)

PNT tempo completo (2016)			Total de Convenções publicadas
subtipo	Nº convenções	%	
1ª Convenção	16	37,2%	18
Revisão parcial	2	4,7%	100
Revisão global	25	58,1%	28
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>100%</b>	<b>146</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

#### 2.3.1.2 - DURAÇÃO DO PERÍODO ANUAL DE FÉRIAS

##### 2.3.1.2.1 - Convenções que regulam férias (por subtipo)

FÉRIAS (2016)			Total de Convenções publicadas
subtipo	Nº convenções	%	
1ª Convenção	18	30,0%	18
Revisão parcial	14	23,3%	100
Revisão global	28	46,7%	28
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>100%</b>	<b>146</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

##### 2.3.1.2.2 - Convenções que regulam férias por nº de dias (com e sem majoração - dias de férias)

FÉRIAS (2016) - Majorações		
<b>Total de convenções publicadas: 146</b>		
<b>Total de convenções que regulam férias: 60</b>		
N.º de dias	Sem majoração	Com majoração
22	14	18
23	3	1
24	1	1
25	8	2
26	1	1

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 2.3.2 - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DE TRABALHO

### 2.3.2.1 - ADAPTABILIDADE e BANCO DE HORAS

#### 2.3.2.1.1 - Adaptabilidade (por tipo)

ADAPTABILIDADE (2016)		2015
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>		
	Nº convenções	Nº convenções
Acordo Coletivo	4	0
Acordo de Empresa	3	6
Contrato Coletivo	10	21
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>27</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

#### 2.3.2.1.2 - Adaptabilidade - Valores máximos de PNT e Período de referência

CONVENÇÕES QUE REGULAM A ADAPTABILIDADE (2016) Valores máximos de PNT e Período de referência										
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>										
<i>Total de Convenções que regulam Adaptabilidade: 17<sup>(*)</sup></i>										
Acréscimos (diário)			Período normal de trabalho (semanal)				Período de referência			
≤ 2 horas	> 2 e ≤ 4 horas	CT	< 50 horas	≥ 50 e < 60 horas	= 60 horas	CT	≤ 4 meses	> 4 meses e < 8 meses	≥ 8 meses e < 12 meses	= 12 meses
10	5	1	1	12	0	2	4	2	3	1

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

<sup>(\*)</sup> Do universo, a convenção entre AESAPSAETA-SITAVA regula a adaptabilidade em regime de articulação com AE.

#### 2.3.2.1.3 - Banco de Horas (por tipo)

BANCO DE HORAS (2016)		2015
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>		
	Nº convenções	Nº convenções
Acordo Coletivo	1	1
Acordo de Empresa	5	4
Contrato Coletivo	9	20
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>25</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 2.3.2.1.4 - Banco de Horas (acréscimos)

CONVENÇÕES QUE REGULAM BANCO DE HORAS (2016)												
Acréscimos												
Acréscimos (diário)				Período normal de trabalho (semanal)			Período normal de trabalho (ano)					
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>												
<i>Total de Convenções que regulam Banco de Horas: 15</i>												
2 horas	3 horas	4 horas	Outro	≤ 40 horas	> 40 e < 60 horas	= 60 horas	< 160 horas	≥ 160 e ≤ 180 horas	> 180 horas	100 ou 200 horas	Outro	
4	1	9	1	1	5	9	2	1	9	1	2	

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 2.3.2.2 - PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE

#### 2.3.2.2.1 - Prevenção ou Disponibilidade (por tipo)

PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE (2016)		2015
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>		
	Nº convenções	Nº convenções
Acordo Coletivo	4	4
Acordo de Empresa	16	8
Contrato Coletivo	3	1
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>13</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

#### 2.3.2.2.2 - Convenções publicadas em 2016 com regimes de prevenção ou disponibilidade

CONVENÇÕES PUBLICADAS EM 2016 COM REGIMES DE PREVENÇÃO OU DISPONIBILIDADE				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
<i>Total de convenções que regulam Prevenção/Disponibilidade: 23</i>				
Acordo	Possibilidade de dispensa	Obrigação da empresa pagar o transporte	Subsídio de disponibilidade	Acréscimo remuneratório em caso de prestação de trabalho efetivo
4	3	2	16	8

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**2.3.2.3 - TRABALHO SUPLEMENTAR**
**2.3.2.3.1 - Trabalho suplementar (por subtipo)**

TRABALHO SUPLEMENTAR (2016)			%	2015
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				Nº convenções
	Nº convenções			
1ª convenção	17	25,4%		9
Revisão Parcial	22	32,8%		21
Revisão Global	28	41,8%		32
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>100%</b>		<b>62</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**2.3.2.3.2 - Trabalho suplementar - Parâmetros de aplicação**

CONVENÇÕES QUE REGULAM SOBRE TRABALHO SUPLEMENTAR - 2016				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
<i>Total de Convenções que regulam TS: 67</i>				
Limites máximos TS / ano	Pré-aviso para prestação de TS	Remuneração		
		Dia útil		Descanso semanal ou feriado
		1ª hora	Horas subsequentes	
38	8	49	49	51

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

**2.3.2.3.3 - Trabalho suplementar - Acréscimos remuneratórios (trabalho Diurno)**

TRABALHO SUPLEMENTAR (2016) REMUNERAÇÃO				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
<i>Total de Convenções que regulam TS: 67</i>				
Acréscimos (%)	Dia da semana		Feriado / DSC / DSO / outro	
	1ª hora	2ª hora outras	Acréscimos (%)	Total
(+) 25 %	5	-	(+) 50 %	4 <sup>(*)</sup>
(+) 37,5 %	3	8	(+) 75 %	1
(+) 40 %	2	1	(+) 100 % <sup>(*)</sup>	18 <sup>(*)</sup>
(+) 50 %	19 <sup>(*)</sup>	2 <sup>(*)</sup>	(+) 100 %, com o mínimo de meio dia de trabalho	2
(+) 60 %	-	2	(+) 125 %	7
(+) 75 %	8 <sup>(*)</sup>	24 <sup>(*)</sup>	(+) 175 %	2
CT	7	7	(+) 200 %	3
CT +20%	1	1	CT	7
Outros	4	4	CT e mínimo de 3 horas	1
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>49</b>	CT +20%	1
			Outros	5
			<b>Total</b>	<b>51</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

<sup>(\*)</sup> O valor/hora do TS pode ser acrescido se prestado em dia de descanso; se ultrapassar o número de horas do PNT diário ou o limite mensal ou anual fixado na convenção.

## 2.4 - PROMOÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES DOS TRABALHADORES

### 2.4.1 - Formação Profissional (por subtipo)

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (2016)		% sobre total publicadas	2015
Total de Convenções publicadas: 146			Nº convenções
	Nº convenções		
1ª Convenção	17	94,4%	7
Revisão parcial	6	6,0%	1
Revisão global	27	96,4%	28
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>34,2%</b>	<b>36</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 2.4.2 - Trabalhador-estudante (por subtipo)

TRABALHADOR-ESTUDANTE (2016)		% sobre total publicadas	2015
Total de Convenções publicadas: 146			Nº convenções
	Nº convenções		
1ª Convenção	9	50,0%	4
Revisão parcial	8	8,0%	7
Revisão global	25	89,3%	21
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>28,8%</b>	<b>32</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 2.4.3 - Convenções publicadas em 2016 que regulam sobre Formação Profissional – alguns parâmetros

CONVENÇÕES QUE REGULAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL - 2017						
Total de Convenções publicadas: 146						
Total de Convenções que regulam FP: 50						
35H/FP	FP. SST	FP dentro ou fora do HT			Financiamento FP pelo empregador	Relevância FP na progressão do Trabalhador
		dentro HT	Fora HT	dias de descanso		
13	16	20	13	3	39	23

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 2.5 - BENEFÍCIOS SOCIAIS E COMPLEMENTOS DE PRESTAÇÕES PREVIDENCIAIS

### 2.5.1 - Apoios Sociais complementares (por subtema)

<b>APOIOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (2016)</b>	
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>	
<i>Total de convenções que abordam os temas: 37</i>	
<b>Situação familiar ou pessoal do trabalhador</b>	<b>24</b>
Filhos	12
Creche	2
Apoio escolar	17
Descendentes com deficiências psicomotoras	5
Seguros de vida	1
<b>Complementos Sociais</b>	<b>30</b>
Reforma	16
Subsidio de Doença	17
Seguros de Saúde	16

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

## 2.6 - DIREITOS DAS ESTRUTURAS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES

### 2.6.1 - Atividade Sindical na Empresa (por subtipo)

<b>ATIVIDADE SINDICAL NA EMPRESA (2016)</b>				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
	<b>AC</b>	<b>AE</b>	<b>CC</b>	<b>TOTAL</b>
1ª convenção	2	10	3	15
Revisão Parcial	0	3	2	5
Revisão Global	7	12	6	25
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>25</b>	<b>11</b>	<b>45</b>

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

### 2.6.2 - Atividade Sindical na Empresa - conteúdos

<b>ATIVIDADE SINDICAL NA EMPRESA (2016)</b>				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
<i>Total de Convenções que regulam Atividade Sindical: 45</i>				
Direito de reunião com os órgãos de gestão da empresa	Direito a instalações	Direito de afixação e distribuição de informação	Direito a informação e consulta	Crédito de horas
5	21	20	27	26

Fonte: CRL / BTE online (<https://www.crlaborais.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)